



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

MARCELO FIORINI
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RENATO FREIXIELA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5966

Sexta-feira, 17 de julho de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.257 de 17 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 17903/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.945,23 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.258 de 17 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13,

da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 17902/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.212,00 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e doze reais), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.259 de 17 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, c.c. Lei Municipal nº 7.983 de 03 de junho de 2020 e conforme Decreto nº 1.046 de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO o ATO ME ADM 121/202 da Câmara Municipal de Petrópolis, publicado em jornal da cidade em 16/07/2020, que abriu Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de confirmar o referido ato legislativo, de modo a garantir ampla publicidade dos atos praticados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o presente ato integrará a prestação de contas do município de Petrópolis;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Proc. nº 24568/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.260 de 17 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, conforme solicitação constante no Proc. nº 22148/2020. face às suas necessidades e atribuições.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.261 de 17 de julho de 2020

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Análise de Empreendimentos – GAE – Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho de Análise de Empreendimentos – GAE – Minha Casa Minha Vida que será composto por 01 (um) Coordenador, 10 (dez) Membros Grupo Técnico e 05 (cinco) Membros Grupo de Apoio.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto seguirá composto pelos seguintes integrantes:

Coordenador:

– JOSÉ CLAUDIO CUNHA DE OLIVEIRA, matr. nº 20378-5

Membros Grupo Técnico:

– SINEY DA MOTTA RIZZO SOARES, matr. nº 11372-7

– JOCELI CHRIST CAMMAROTA, matr. nº 7637-6
– CARLOS ANTONIO DA SILVA BASTOS, matr. nº 10609-7
– VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES, matr. nº 21795-6
– SAMARA FRANCISCO ZAPPALA, matr. nº 22548-7
– NATÁLIA LADVOCAT MONTEIRO FRANCISCO, matr. nº 23611-0
– RENAN NEVES CABRAL, matr. nº 23913-5
– CECÍLIA FÉLIX DE PAIVA, matr. nº 21827-8
– ELAINE GUERRA PEIXE, matr. nº 10591-1
– HERITON DE MIRANDA VIVEIROS, matr. nº 23125-8

Membros Grupo de Apoio:

– JANAINA DA SILVA MOEBUS, matr. nº 23780-9
– RAQUEL CRISTINA POSSEMOZER SENRA, matr. nº 22690-4
– RAYLE DA SILVA, matr. nº 10172-9
– REGINA CLAUDIA GOMES DE MELO NASSUR, matr. nº 21847-2
– ALAN DE SOUZA MELLO, matr. nº 23944-5

Art. 3º – Os integrantes do Grupo Trabalho de que trata este Decreto, farão jus a uma gratificação mensal de 08 (oito) UFPE's para o Coordenador, 07 (sete) UFPE's para os Membros Grupo Técnico e 05 (cinco) UFPE's para os Membros Grupo de Apoio, com fundamento nos artigos 84, inciso II e 98, inciso XI da Lei Nº 6946/2012.

Parágrafo Único – Não incidirá qualquer desconto, seja de que natureza for, sobre o valor da gratificação de que trata o presente, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do imposto de renda retido na fonte.

Art. 4º – O Grupo de Trabalho terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, após solicitação do Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020. (Of. nº 621/2020 – SHHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 3.953 de 16 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar CLAUDIA DE FIGUEIREDO PANI-SOLA, matr. nº 14363-4, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo FG-2, a partir 15/07/2020. (Of. nº 357/2020 – SSSOP)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 3.954 de 16 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, ADRIANA VITAL SILVA XAVIER, matr. nº 14244-1, para exercer Função Gratificada de Chefe de Seção de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo FG-2, a partir 15/07/2020. (Of. nº 357/2020 – SSSOP)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 097/20

– Expediente do dia 08/07/2020
57732/2019 – Autorizo a licitação.

Em 16 de julho de 2020.

RENAN CAMPOS

Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

ANEXO AO DECRETO Nº 1.257 de 17 de julho de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Capacitação Convênios Parcerias	19.01.15.451.2030.2112	4.4.90.39.00	2.990.00		85.945,23
Obras de Contenção de Encostas	19.01.15.451.2020.2069	4.4.90.39.00	2.990.00	85.945,23	85.945,23
				85.945,23	85.945,23

ANEXO AO DECRETO Nº 1.258 de 17 de julho de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Capacitação Convênios Parcerias	19.01.15.451.2030.2112	4.4.90.39.00	2.990.00		415.212,00
Obras de Contenção de Encostas	19.01.15.451.2020.2069	4.4.90.39.00	2.990.00	415.212,00	415.212,00
				415.212,00	415.212,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.259 de 17 de julho de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Enfrentamento Emergência do Covid-19	18.02.10.122.2018.2130	3.3.90.39.00	1.001	900.000,00	
Gestão Administrativa do Legislativo	01.01.01.122.1003.2010	3.3.90.30.00	1.001		100.000,00
		3.3.90.39.00	1.001		200.000,00
Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	01.01.01.122.1003.2008	3.1.90.11.00	1.001		600.000,00
				900.000,00	900.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.260 de 17 de julho de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Adm. e Precatórios Município	15.01.28.846.0001.0001	3.3.90.91.00	1.001		4.500.000,00
Urbanização, Cuidados Valorização Espa	21.01.15.451.2025.2090	3.3.90.39.00	1.001	1.000.000,00	
Serviços Saneamento Limpeza Espaços Urbanos e Logradouros Públicos	21.01.17.512.2025.2089	3.3.90.39.00	1.001	3.500.000,00	
				4.500.000,00	4.500.000,00

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 476/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 10/2020, livro C-27, f. 39. Processo Administrativo nº 22411/2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o Termo nº 08/2019, C-25 entre o Município de Petrópolis e PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ 21.961,17 ao valor do contrato original. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2030.2112.4490.39.00, fonte 2.990.00, nota de empenho 1239/2020, da Secretaria de Obras e Regularização Fundiária. Ficam mantidas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 527/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – SSA

Processo: 27331/2019 – Pregão Eletrônico nº 80/2019. Objeto: ENXOVAL/ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: LLS COM. E SERV. EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.345.406/0001-34. Valor Estimado: R\$ 9.750,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
05	Capa p/colchão fowler, courovin grosso, na cor azul royal, zíper, medindo 0,80 x 1,90 x 0,15	UN	150	65,00	9.750,00

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 528/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – SSA

Processo: 27331/2019 – Pregão Eletrônico nº 80/2019. Objeto: ENXOVAL/ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: ÉLO TÊXTIL LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39. Valor Estimado: R\$ 4.768,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
02	Travesseiro de espuma, encapado c/courovin (grosso), cor azul royal, c/0,45 x 0,65 x 0,10, densidade 23	UN	110	25,00	2.750,00
06	Oleado p/cama, impermeável em pvc – gramatura 0,30 x 0,80 cm	UN	235	4,44	1.043,40
07	Campo fenestrado (tam. 0,50 x 0,50), traçado simples c/15cm diâmetro (janela)	UN	100	9,75	975,00

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 545/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob nº 004/2020. Ata de Registro de Preços nº 47-2020. Processo Administrativo nº 12767/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. – EPP, firma inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 11.760,00. O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço do item 06, registrado entre as partes, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
06	Alcool gel 70% frasco mínimo 500 ml	UN	1.200	9,80	11.760,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original, em todos os seus termos, que não conflitam com os ora estabelecidos. Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 11.977,200 DATA/HORA: 06/08/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 24/07/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de julho de 2020.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 47.770,150 DATA/HORA: 07/08/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 27/07/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (0xx24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de julho de 2020.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 285.918,930 DATA/HORA: 07/08/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 27/07/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (0xx24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de julho de 2020.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 122 de DRH de 08 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE readaptar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/06/2020, o (a) servidor (a) PATRÍCIA ANACLETO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 7641 nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 19866/2020, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 123 de DRH de 08 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE apostilar o nome de GISELE SIXEL, Agente Comunitário de Saúde do Q.P, matr. nº 8205, para GISELE SIXEL MONTEIRO DA SILVA, conforme documentos apresentados (Processo nº 21882/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 124 de DRH de 08 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei nº 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (s) servidor (es) abaixo:

– 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2020 ao (a) servidor (a) MILENA TEIXEIRA PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 5557, lotado (a) na Emergência do HMNSE (Processo nº 20183/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 125 de DRH de 08 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 6949/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à (s) funcionária (s) abaixo:

– LAIS GOMES BARBOSA MORAES, Cirurgião (ã) Dentista do Q.P., matr. nº 8078, lotado (a) na Divisão Odontológica de Unidades das USF, a partir de 15/06/2020 (Processo nº 21194/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 126 de DRH de 08 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 09 (nove) meses a MARTA RIBEIRO LYRIO, Psicólogo (a) da PMP., matr. nº 17301-1, lotado (a) no CAPS Álcool e Drogas, no período de 14/06/2020 a 13/03/2021, empenhando os quinquênios de 10/2001 a 10/2016 (Processo nº 16129/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 127 de DRH de 08 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 168, da Lei nº 6946/12, licença sem vencimentos para o (s) servidor (es) abaixo:

– MARCELO OLIVEIRA ZAGNE, Cirurgião Dentista do Q.P., matr. nº 6333, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01/09/2020 (Processo nº 6038/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA nº 129/20 de 09 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 5.169 de 10 de janeiro de 1995 resolve:

APROVAR o enquadramento e progressão de categoria levado a termo pela competente COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos estritos termos dos Capítulos V e VII do supracitado diploma legal, sendo os Servidores enquadrados no NÍVEL PLENO e SÊNIOR, a saber:

Servidores enquadrados no Nível Pleno

. JOÃO CÁSSIO DOS SANTOS, matr. nº 5779
. REVIG GOMES DA SILVA, matr. nº 6930
. SUANY PITORRA DA SILVA XAVIER, matr. nº 6282
. TATIANA DE ARAÚJO GARCIA ESTEVES, matr. nº 7135

Servidores enquadrados no Nível Sênior

. ADÉLIA SOARES DA SILVA, matr. nº 4380
. ADRIANA DE OLIVEIRA, matr. nº 4442
. ADRIANA MARIA BORGES POMBO, matr. nº 4638
. ALESSANDRA LADEIRA VIANNA, matr. nº 4629
. ALESSANDRA SAUANESPÍRITO SANTO CARDOSO, matr. nº 4446
. ALINE CRISTINA M DA SILVA VIVEIROS, matr. nº 3925
. ANA LÚCIA PAES DE SOUZA, matr. nº 4537
. ANA PAULA DA CRUZ NEVES LOPES, matr. nº 4540
. ANA PAULA DA SILVA DANTAS, matr. nº 4387
. ANDERSON AYRES DE ALMEIDA, matr. nº 3910
. ANDERSON DA SILVA RUFINO, matr. nº 4447
. ANDRÉA MARIA DA PENHA PINTO, matr. nº 4388
. ÂNGELA DE FÁTIMA DE SOUZA, matr. nº 4361
. ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, matr. nº 4631
. APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES, matr. nº 3960
. BIANCA CORDOVIL MADEIRA, matr. nº 4514
. CARLA FERNANDA LOPES NEVES, matr. nº 4393
. CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, matr. nº 4628
. CÁTIA REGINA SILVA PINTO, matr. nº 4508
. CLÁUDIA C GODOY DA CONCEIÇÃO, matr. nº 4451
. CLÁUDIA MARIA KAPPAUN, matr. nº 4241
. CLÁUDIA REGINA MAGALHÃES DE ANDRADE, matr. nº 4397
. CLÁUDIA VIEIRA LOPES RAMOS, matr. nº 4240
. CLÁUDIO HERNANES MORGADO, matr. nº 4624
. CRISTIANE MARIA GARCIA, matr. nº 3977
. CRISTINA RODRIGUEZ WHATELY, matr. nº 4507
. DANIELA DE LEIS NEVES CHEOHEN VIDAL, matr. nº 4512
. DAVID DA SILVA FERREIRA ALVES, matr. nº 4649
. EDLA SEMIRAMIS O CAMPOS, matr. nº 4553
. EDVALDO SIMÕES ANTUNES, matr. nº 4510
. ELOÍSA DE MARILAC OLIVEIRA CERQUEIRA, matr. nº 4177
. ELZA RAIBOLT DA SILVA, matr. nº 4403
. EVÂNIA MARIA DA CUNHA AZEVEDO, matr. nº 4625
. FLÁVIA RAMOS BRUGGER, matr. nº 4648
. FLÁVIA TAVARES CRESPO PATRÃO MANHAES, matr. nº 4635
. GILSON PORFÍRIO LUZ, matr. nº 4406
. GLEVANIR GUANABARA DE CARVALHO, matr. nº 3549
. HELOIZA CRISTINA DE ANDRADE SANTOS, matr. nº 4562
. IVANA TEREZINHA DE SOUZA P GUIMARÃES, matr. nº 4526
. JANE CRISTINA VIDAL, matr. nº 4464
. JANETE MUNIZ NEVES, matr. nº 4289
. JOÃO CARLOS DE SOUZA, matr. nº 4506
. JOÃO RODRIGO BAPTISTA E COSTA, matr. nº 4566
. JOSÉ EDUARDO RIBEIRO LOPES, matr. nº 4658
. JOSÉ MANOEL MACHADO, matr. nº 4571
. JOSÉ VENÂNCIO, matr. nº 4056
. LEANDRO JOSÉ DE ABREU DIAS, matr. nº 4353
. LÍDIA LUCIANA NOGUEIRA VICENTE DA SILVA, matr. nº 4468
. LÚCIA DE FÁTIMA VIEIRA CÉSAR, matr. nº 4375
. LÚCIA HELENA DOS SANTOS, matr. nº 3677
. LUCIANA GONÇALVES LAURIA NOVAIS, matr. nº 4577
. LUCIANA ROSA MARINS, matr. nº 4414
. LUCIENE MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, matr. nº 4579
. LUCIMAR SANTANA, matr. nº 4064
. LUÍS EDUARDO DE SENNA, matr. nº 4066
. MARACY DE SOUZA CIRNE, matr. nº 4416

. MÁRCIA PEREIRA HOELZ, matr. nº 4525
. MÁRCIO BENTO LIMA, matr. nº 4517
. MARCOS ANTÔNIO MONTEJORN MARQUES, matr. nº 4418
. MARCOS PINHEIRO BORGES, matr. nº 3799
. MARIA CRISTINA DUQUE BASTOS, matr. nº 4478
. MARIA DE LOURDES SEVERINO DA SILVA, matr. nº 4655
. MARIASABEL SUTTER PESSURNO DE CARVALHO, matr. nº 4421
. MICHELE DE PAULA CIRINO KLIPPEL, matr. nº 4424
. MICHELE GHENRE MELO, matr. nº 4323
. MIRIAM VILLA DE OLIVEIRA, matr. nº 4486
. MÔNICA VILLA DE OLIVEIRA, matr. nº 4098
. NÁDIA FILOMENA DE ANDRADE BARBOSA, matr. nº 4352
. OLÍVIA RODRIGUES, matr. nº 4426
. PATRÍCIA BRAND DE VANCONCELLOS, matr. nº 4519
. PAULO CÉSAR CARREIRO DE CARVALHO, matr. nº 4235
. PAULO FERREIRA DA SILVA, matr. nº 4324
. PEDRO PAULO DE LEMOS, matr. nº 4564
. RAQUEL DE FREITAS GARCIA, matr. nº 3885
. RAQUEL MONTENEGRO DA FR BENVENUTI, matr. nº 4489
. REGINALDO BARRROS MENEZES, matr. nº 4596
. RENATA DE SOUZA SALLES PRAXEDES, matr. nº 4430
. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, matr. nº 3809
. RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DUARTE ALVES, matr. nº 4597
. ROBERTO CARLOS DE LIMA, matr. nº 4600
. ROMILSON MARANGONI, matr. nº 4331
. ROSALI GEORGINA DE OLIVEIRA DUARTE, matr. nº 4107
. ROSEMERI DE CÁSSIA QUADROS, matr. nº 4357
. SÉRGIO CRISPIM DIAS LOPES, matr. nº 4606
. SERGIO LUIS BARBOSA FERRARO, matr. nº 4433
. SIDNEI DA CRUZ, matr. nº 4112
. SIDNEY DE SOUZA, matr. nº 4609
. SILVANA MARIA XAVIER LAGRECA, matr. nº 4499
. SIRLENE PEREIRA COURA, matr. nº 4523
. SÔNIA REGINA GRANJA BOTELHO, matr. nº 3719
. TELMA DE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, matr. nº 4614
. VANESSA LUSTOSA, matr. nº 4515
. VÂNIA REGINA DA SILVA NUNES, matr. nº 4617
. VERA LÚCIA CORRÊA MACHADO, matr. nº 4439
. VERA TORRES SANTOS, matr. nº 4503
. VIVIAN CARREIRO, matr. nº 2501
. WALTER CAVALCANTE DE FREITAS, matr. nº 3932

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CORRIGENDA

PORTARIA Nº 300/2019, de 16 de Outubro de 2019, por ter sido publicada com incorreção.

Onde se lê: “RESOLVE conceder, nos termos do art. 148 da Lei nº 6946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à (às) servidora (s) abaixo:

– LUCIANA MARIA NICODEMUS, Enfermeira do Q.P., matr. nº 6449, lotada no HAC, a partir de 10/05/2013 (Processo nº 203779/13).”

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde “

Leia-se: “RESOLVE conceder, nos termos do art. 148 da Lei nº 6946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à (às) servidora (s) abaixo:

– LUCIANA MAIA NICODEMUS, Médico (a) do Q.P., matr. nº 6449, lotada no HAC, a partir de 10/05/2013 (Processo nº 203779/13).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde”

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01 de 17 de junho de 2020

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Petrópolis/RJ para o Ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis (COMSAÚDE) órgão de participação popular,

em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e previstas na Lei Municipal nº 4813/91 bem como em seu Regimento Interno e ainda pela Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Petrópolis, para o ano de 2020, conforme constou na Ata da Reunião Ordinária do COMSAUDE do dia 26/03/2019.

Art. 2º – A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 26/03/2019.

ANDERSON MORAES GARCIA
Presidente do COMSAÚDE

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de 17/06/2020, no uso de suas competências legais

Petrópolis, 17 de junho de 2020.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
LEI Nº 7.799/2019

DELIBERAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação no uso de suas atribuições legais, vem pela presente tornar público a presente DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade de seus membros participantes, conforme ata da reunião dada de 07 de julho de 2020.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Presidente do CMI

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Capítulo I DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Inovação de Petrópolis – CMI, instituído pela Lei Municipal nº 7.799, de 06 de junho de 2019, é órgão consultivo e deliberativo, responsável pela elaboração de Política Pública de incentivo à inovação e a pesquisa tecnológica, ao desenvolvimento sustentável e a consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais da cidade de Petrópolis, de caráter permanente e de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, aprovado por seus membros na Reunião Ordinária do dia 07 de julho de 2020.

Capítulo II DA FINALIDADE

Art. 2º – O Conselho tem por finalidade:

I – Analisar e manifestar-se sobre o programa de trabalho voltado ao estímulo da inovação na cidade de Petrópolis proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II – Contribuir para a adoção de inovações tecnológicas pela Administração Pública Municipal, objetivando o aprimoramento dos processos e melhor produtividade dos produtos e serviços prestados à população de Petrópolis;

III – Fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no município de Petrópolis;

IV – Promover e incentivar eventos ligados à inovação segundo disposto na Lei Municipal 7.799/19.

Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – O Conselho tem as seguintes competências, além de outras que oficialmente lhe forem atribuídas, consoante a Lei 7.799/19:

I – representar as Instituições, Entidades, Institutos e assemelhados que desenvolvam inovação e a pesquisa tec-

nológica, o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos ambientes de inovação no Município de Petrópolis;

II – formular, coordenar e avaliar a política municipal de inovação definindo suas prioridades, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias da Política de Inovação e demais legislações aplicáveis;

III – auxiliar o Poder Executivo Municipal na tarefa de definição da Política a ser adotada para o atendimento das necessidades dos ambientes de inovação no Município de Petrópolis, inclusive emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo;

IV – desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à melhoria da condição dos ambientes de inovação e a pesquisa tecnológica, inclusive através de consultas populares;

V – promover a articulação para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas;

VI – apreciar os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

VII – avaliar, fiscalizar e controlar a execução de convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços;

VIII – sugerir a elaboração de Projetos de Lei ou outras iniciativas que visem a assegurar e/ou ampliar atividades de inovação e a pesquisa tecnológica, o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos ambientes de inovação no Município de Petrópolis;

IX – denunciar, sempre que de conhecimento dos representantes, qualquer tipo de violação dos propósitos descritos na Lei 7.799 de 2019;

X – desenvolver projetos que promovam a participação da pessoa física e jurídica em todos os níveis de atividade, compatíveis com a sua condição, em conformidade com o art. 5º da Constituição da República;

XI – promover, individualmente ou em parceria com entidade afins, iniciativas e campanhas de promoção das Políticas Públicas de Inovação;

XII – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à Inovação, criando, inclusive, mecanismos de informação e de orientação;

XIII – incentivar a criação de programas de formação profissional com base científica tecnológica com foco na inovação;

XIV – provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil pública em favor de qualquer segmento populacional e empresarial que incentive a inovação;

XV – promover articulações com órgãos federais, estaduais e municipais e com outros Conselhos, objetivando ações destinadas à promoção e desenvolvimento de Inovação;

XVI – divulgar as suas decisões no Diário Oficial de Petrópolis, quando entender necessário, podendo ser também utilizados outros meios de comunicação e divulgação;

XVII – promover e acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, ambiental, agricultura, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à política de Inovação;

XVIII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sugerindo as modificações necessárias a consecução da política municipal de Inovação;

XIX – propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa, dos serviços públicos e processos;

XX – contribuir para manutenção atualizada do cadastro de entidades públicas e privadas, no âmbito municipal, promovendo sua inscrição no Sistema Municipal de Inovação;

XXI – promover e colaborar em campanhas educacionais de divulgação da inovação em consonância com o disposto na Lei 7.799 de 06 de junho de 2019;

XXII – criar, organizar e convocar anualmente o Fórum Municipal de Inovação;

XXIII – promover a criação e a continuidade da Conferência Municipal de Inovação.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O Conselho será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares, e seus respectivos suplentes na forma do artigo 11 da Lei 7.799/19.

Parágrafo único – O mandato dos Conselheiros e suplentes escolhidos será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 5º – O Conselho será estruturado por:

I – Plenário;

II – Comissões Permanentes;

III – Comissões Temporárias.

Art. 6º – O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, e uma Secretaria Executiva, sendo o Vice-Presidente eleito pelo Plenário dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, cabendo uma reeleição e o Secretário Executivo será indicado pelo Presidente com aprovação do Conselho.

§ 1º – O Secretário de Desenvolvimento Econômico será o Presidente nato do Conselho Municipal de Inovação.

§ 2º – O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Inovação não será remunerado, mas será considerado serviço público relevante.

§ 3º – Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas;

II – submeter ao Conselho o nome do Secretário dentre seus membros titulares;

III – convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, de acordo com a respectiva ordem do dia;

IV – proferir o “voto de qualidade” em caso de empate nas votações;

V – encaminhar, obrigatoriamente, ao Plenário as denúncias recebidas pelo Conselho;

VI – encaminhar aos órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, bem como às entidades da Sociedade Civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias;

VII – atribuir a Conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes funções de representação, desde que para atos e por prazos determinados;

VIII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

§ 4º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua falta e de seu suplente.

§ 5º – Compete ao Secretário:

I – redigir a pauta da reunião do Conselho, submetendo-o à aprovação do Presidente;

II – manter em ordem os livros de presença e as atas de reunião;

III – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;

IV – encaminhar as atas aprovadas para a Casa dos Conselhos.

Seção I

Do Plenário

Art. 7º – O Plenário do Conselho é a instância única de deliberação, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

§ 1º – Poderão participar como convidados, sem direito a voto nas reuniões do CMI, todo e qualquer interessado em inovação tecnológica.

§ 2º – Poderão também participar das reuniões, nas mesmas condições do parágrafo anterior, e para auxiliar em assuntos específicos, representantes dos setores financeiros, educação, meio ambiente, comercial, judiciário dentre outros.

Art. 8º – Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

Art. 9º – O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas à alteração do Regimento Interno, afastamento de Conselheiro e destituição de Coordenador de Comissão, quando o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único: As reuniões poderão ser presenciais, ou virtuais.

Art. 10º – O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre que necessário.

Art. 11 – Compete ao Plenário:

I – Eleger o Vice-Presidente e o Secretário, conforme o disposto no Art. 6º deste Regimento;

II – Examinar os pareceres emitidos pelas Comissões, deliberando sobre os mesmos;

III – Alterar este Regimento;

IV – Criar Comissões permanentes ou especiais elegendo seus membros, bem como o Coordenador das mesmas.

V – Deliberar sobre outros assuntos pertinentes, conforme artigo 10 da Lei 7.799/19.

Art. 12 – A votação em plenário será nominal, e cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 13 – O voto divergente poderá ser expresso na ata de reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 14 – As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros ao presidente em exercício.

Seção II

Das Comissões

Art. 15 – O Conselho poderá criar Comissões Permanentes ou Temporárias no intuito de acompanhar, dar andamento e propor soluções e alternativas aos problemas Sociais de acordo com o inciso V, do artigo 1º da Lei 7.799/2019.

§ 1º – São exemplos de possíveis Comissões a serem criadas: Comissão de Ética e Disciplina; Comissão de Políticas Públicas; Comissão de Orçamento e Finanças; Comissão de Articulação de Conselhos; Comissão de Comunicação Social; Comissão de Fiscalização.

§ 2º – Sempre que necessário, as deliberações do Conselho serão subsidiadas pelas Comissões.

§ 3º – As Comissões serão compostas com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, permanecendo durante a vigência dos mandatos de seus membros.

§ 4º – Compete a cada Comissão a escolha por consenso de seu Coordenador e do Relator de cada matéria a ser apreciada, dentre seus membros.

§ 5º – A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito a voz.

Art. 16 – As Comissões emitirão parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentando-o sempre na primeira reunião do Plenário subsequente ao seu recebimento ou no prazo que o Conselho fixar.

Seção III

Do Funcionamento do Plenário e das Comissões

Art. 17 – O Plenário e cada Comissão deverão manter registros de presença nas atas das reuniões.

§ 1º – Nas atas devem constar:

I – A lista de participantes;

II – A relação dos temas abordados na ordem do dia, e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

III – As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior;

IV – Os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte;

V – O número de votos contra, a favor e abstenções.

§ 2º – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 18 – A convocação das reuniões obedecerá ao seguinte:

I – Tratando-se de reuniões do Plenário:

- a) serão convocadas ordinariamente pelo Presidente do Conselho, através de publicação da data e pauta no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em conformidade com o calendário aprovado pelo próprio Conselho;
- b) serão convocadas extraordinariamente mediante publicação da data e pauta no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

II – Tratando-se de reuniões das Comissões:

- a) serão convocadas ordinariamente pelo Coordenador, de conformidade com o calendário aprovado pela própria Comissão;
- b) serão convocadas extraordinariamente pelo Coordenador ou por solicitação dos seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19 – O quórum para início das reuniões será metade mais um de seus Conselheiros.

§ 1º – Não havendo quórum suficiente o horário de início da reunião será prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, em segunda chamada.

§ 2º – Esgotado o prazo referido no § 1º deste artigo sem que tenha sido atingido o quórum necessário, a reunião poderá ter seu início, a critério dos Conselheiros presentes, mas sem deliberação.

Art. 20 – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria dos presentes, por até 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Art. 21 – A pauta da reunião ordinária constará de:

- I – verificação de presença e de existência de quórum;
- II – aprovação da ata da reunião anterior;
- III – leitura da ordem do dia, constando dos temas previamente definidos;
- IV – discussão e votação dos temas da ordem do dia;
- V – definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- VI – informes da mesa e dos Conselheiros;
- VII – assuntos gerais e franqueamento da palavra;
- VIII – encerramento.

Art. 22 – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, garantindo-se que as não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte.

Parágrafo único – Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 23 – O Presidente ou o Coordenador poderá indicar um Relator, a quem incumbirá à apresentação do tema e parecer a respeito.

Art. 24 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

- I – O Presidente dará a palavra ao Relator, que, em 5 (cinco) minutos, apresentará seu parecer;
- II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, cumprindo-se o seguinte critério:
 - a) após a manifestação do Relator, será dada a palavra aos participantes, na ordem de solicitação;
 - b) cada Conselheiro terá até 3 (três) minutos para pronunciamento e demais participantes com direito a voz até 2 (dois) minutos;
 - c) caso exista tempo disponível, a critério do Presidente ou Coordenador, poderá haver novos pronunciamentos.
- III – encerrada a discussão, far-se-á a votação, vedado o voto secreto.

§ 1º – A leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada, a critério do Presidente ou Coordenador, se,

previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§ 2º – O Presidente ou o Coordenador deverá cuidar para que os pronunciamentos se atenham ao tópico exposto e ao tempo previsto neste Regimento, cabendo a qualquer membro solicitar sua intervenção “pela ordem”.

Art. 25 – Não poderá haver voto por delegação ou procuração.

Art. 26 – As decisões serão registradas em ata e:

- I – tratando-se de pareceres das Comissões, serão encaminhadas pelo Coordenador ao Presidente, que encaminhará ao Plenário para apreciação e decisão;
- II – tratando-se de decisões do Plenário, serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 27 – As eleições para a composição do Conselho ocorrerão a cada dois anos.

Parágrafo Único – O tempo de mandato do Vice-Presidente e Secretário será de 2 (dois) anos, acompanhando sempre a eleição do conselho.

Art. 28 – As inscrições para concorrer à vaga no Conselho terão regras próprias a serem determinadas em Plenária, por votação, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial do Município de Petrópolis com no mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência ao início do prazo para a realização das inscrições.

Art. 29 – A Assembléia para a escolha dos novos Conselheiros deverá ser realizada pelo menos trinta dias antes do final do mandato em vigência.

Capítulo VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 30 – Poderá ser substituído o membro que:

- I – renunciar;
- II – cometer falta grave;
- III – deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de 1 (um) ano, tanto o titular e suplente, salvo por licença de saúde, por motivo de força maior ou em missão autorizada pelo Conselho, todas justificadas por escrito;
- IV – sendo da Sociedade Civil o membro que assumir qualquer cargo, em qualquer esfera do governo;
- V – quando assim for determinado pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos de representantes governamentais.

Art. 31 – Será considerada falta grave:

- I – descumprir os deveres inerentes ao seu mandato;
- II – praticar ato que afete a dignidade do Conselho;
- III – utilizar do seu mandato para auferir proveito próprio;
- IV – fazer pronunciamentos públicos não condizentes com a Política de Inovação, com o decoro público e com a probidade administrativa.

Art. 32 – Conforme a falta, o Conselheiro poderá sofrer uma das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – perda temporária do exercício do mandato, não excedente de 30 (trinta) dias;
- III – perda definitiva do mandato.

Art. 33 – A ocorrência da falta, a aferição de sua gravidade e a imposição da pena correspondente serão decididas pelo Plenário, em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada a ampla defesa.

Art. 34 – O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

Art. 35 – As vacâncias serão ocupadas através de idêntico processo de indicação ou eleição, conforme estabelecido no artigo 4º, não podendo o mandato do substituto exceder o prazo do mandato original.

Art. 36 – O membro substituído não poderá concorrer a vaga aberta.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – Em virtude da complexidade ou especificidade dos assuntos tratados, o Plenário ou as Comissões poderão ouvir técnicos ou consultores de notório saber.

Art. 38 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 39 – O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra do orador que venha a usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 40 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Art. 41 – Nenhum membro do CMI poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia delegação.

Art. 42 – O prazo para apresentar a justificativa de ausência que trata o inciso III do Art. 30 é de 10 (dez) dias úteis, a contar da reunião que se verificar o fato.

Art. 43 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Presidente do CMI

DELIBERAÇÃO Nº 02/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação no uso de suas atribuições legais, vem pela presente tornar público a designação da entidade – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, neste ato representado pelo Prof. ANIBAL VILCAPOMA IGNACIO, para ocupar a cadeira de VICE PRESIDENTE do Conselho Municipal de Inovação, eleito pela maioria absoluta de seus membros participantes, conforme ata da reunião dada de 07 de julho de 2020.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Inovação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação no uso de suas atribuições legais, vem pela presente CONVOCAR os membros do conselho para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 21 de julho de 2020, às 18h30, em primeira convocação e às 19h em segunda convocação por videoconferência, tendo como pauta:

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior
- 2) Propostas de plano de trabalho voltados ao estímulo da inovação
- 2) Sugestões para pauta da próxima reunião
- 3) Assuntos gerais

Petrópolis, 10 de julho de 2020

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Presidente do CMI

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PORTARIA Nº 005 de 08 de julho de 2020

A Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º – Substituir o servidor Carlos Henrique dos Santos, matr. nº 11.639-9, pelo servidor CLETON RUFINO DOS SANTOS, Mat. 14.353-7, no corpo de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 49/2017, de prestação de serviços por parte da EMIVE – PATRULHA 24 HORAS LTDA., instituída pela Portaria nº 10/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 08/07/2020.

KARINA BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos insumos abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
MARGARIDA VAZ DA SILVA PEREIRA.....	01/07/2020
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 07	
JOSE LUIZ FILGUEIRAS.....	01/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 11	
IRENE BARBOSA DA SILVA.....	01/07/2020
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila A, Ordem 04	
VALDIR MARIANO.....	02/07/2020
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	
IZAIAS JOSE DOS REIS.....	02/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
MANOEL TEIXEIRA DA SILVA.....	02/07/2020
Quadra 04, 2º Platô, Fila B, Ordem 05	
PAULA MONTEIRO DE SOUZA REIS.....	02/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 36	
ZELMA DA ROCHA TINOCO.....	02/07/2020
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila A, Ordem 04	
ARIELE DE SOUZA CARRUPT.....	02/07/2020
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	
SUELI CARIBELLI.....	03/07/2020
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
MARLENE GONCALVES DOS SANTOS.....	03/07/2020
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
GILDA RODRIGUES NEVES.....	03/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 24	
LUIZ JORGE DA CONCEICAO.....	04/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 10	
JOSE AMARAL BARROSO.....	05/07/2020
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 16	
VERGLIO JOSE DOS SANTOS.....	05/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 06	
JOSE PINTO DE MEDEIROS.....	05/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 18	
FERNANDO DE LEMOS DIAS.....	05/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 03	
MARIA SIQUEIRA ANTUNES.....	05/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
ANTONIO PIRES VARGAS.....	05/07/2020
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 18	
ZILDA BARBOSA DE ALMEIDA.....	06/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 35	
JULIA SANTANA DA SILVA.....	06/07/2020
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 08	
CARLOS BATISTA FELICIANO.....	07/07/2020
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 23	

Nome	Vencimento
CELESTE GUITZ DE MENDONCA.....	07/07/2020
Quadra 11 DireiTo, 2º Platô, Fila A, Ordem 35	
NELSINA RIBEIRO LOPES COELHO.....	07/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 28	
FRANCISCA DE CARVALHO E SILVA.....	08/07/2020
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A, Ordem 23	
TEREZINHA DE FREITAS.....	08/07/2020
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
SEBASTIAO ROMERO PORTELLA.....	09/07/2020
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 18	
MARIA REGINA FELICIANO DE FARIAS.....	09/07/2020
Quadra 04, 2º Platô, Fila B, Ordem 20	
JOAO DE DEUS VIEIRA.....	09/07/2020
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 17	
FIRMINO MARTINS FILHO.....	10/07/2020
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 25	
SUELI DOS SANTOS.....	10/07/2020
Quadra 04, 1º Platô, Fila C, Ordem 11	
ZENAIDE GUIMARAES DE CARVALHO.....	12/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 20	
MARIA DO SOCORRO N. DE ALBUQUERQUE.....	12/07/2020
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B, Ordem 20	
FELIPE SILVA DO NASCIMENTO.....	12/07/2020
Quadra 04, 1º Platô, Fila C, Ordem 16	
CARLOS ALBERTO TALARICO ALBERNOZ.....	13/07/2020
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 01	
ILZA MARIA DE OLIVEIRA.....	13/07/2020
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 03	
VALESCA CARVALHO GUERRA.....	13/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 07	
VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA.....	13/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 04	
LUIZ GONZAGA PACHECO.....	14/07/2020
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 08	
DORALICE CANDIDO QUEIROZ.....	15/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 27	
ANGELINA DA SILVA PIZZOLATO.....	15/07/2020
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 07	
EDIRSEA FERRAZ DOS SANTOS.....	15/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 17	
MARLENE SOARES BRENDOLIN PONCIO.....	19/06/2020
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 06	
MIRALDA BARBOSA GARCIA.....	16/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 04	
FERNANDA CRISTINA DA CUNHA FERNANDES.....	16/07/2020
Quadra 04, 2º Platô, Fila B, Ordem 12	
ROSALIA FERREIRA DE SANT ANNA.....	17/07/2020
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 06	
MARIA DO CARMO ARAUJO.....	17/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 03	
VANDA MARIA JOSE VALENTE GALDINO.....	17/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 36	
PAULO SERGIO FRANCISCO RENTO.....	17/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 09	
JOSE RENATO GOMES DE OLIVEIRA.....	18/07/2020
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 20	
JANETE BATISTA.....	18/07/2020
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 23	
LUIZ FERNANDO DA SILVA.....	18/07/2020
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 06	
EVA LUIZA DOS SANTOS.....	20/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 08	
MARCIO LUIZ DOS SANTOS.....	20/07/2020
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B, Ordem 16	
GERALDO LOPES.....	20/07/2020
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 28	
SONIA DE FARIA BAPTISTA VIEIRA.....	21/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 26	
VERA LUCIA PEREIRA XAVIER.....	21/07/2020
Quadra 04, 2º Platô, Fila B, Ordem 07	
MAURA ANGELO DE SOUZA CLER.....	22/07/2020
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 24	

Nome	Vencimento
ADEMIR MARSAL.....	22/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 29	
FRANCISCO FERREIRA BERNARDINO.....	22/07/2020
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 10	
SEBASTIAO BRAZ SARMENTO.....	23/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	
LUIZ CARLOS PAULO.....	24/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 08	
MILTON DE SOUZA.....	24/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 06	
JOAO VICTOR LIMA FURTADO.....	24/07/2020
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 08	
MARIA AUGUSTA PONCIANO.....	25/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 12	
PAULO CESAR LEAL NUNES.....	25/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 02	
CARLOS HENRIQUE DE CASTRO DIAS.....	26/07/2020
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	
LENIR ALVES DA SILVA.....	26/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
JOSE RONALDO ANDRE.....	27/07/2020
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 24	
THEREZINHA DE JESUS MONTES.....	27/07/2020
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 31	
JONAS FRAZAO DOS ANJOS.....	28/07/2020
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 15	
JOSE ALADIMEDA LUZ.....	28/07/2020
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	
RODRIGO FRANCISCO BARBOSA.....	28/07/2020
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila B, Ordem 02	
MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA.....	29/07/2020
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 37	
EDIALEDA DA SILVA SOUZA.....	30/07/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 28	
SEBASTIANA FRANCISCA RABELO.....	30/07/2020
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 07	
CARLOS ALBERTO CANCELA.....	30/07/2020
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 14	
IRACI FERREIRA ROSA.....	30/07/2020
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	
PAULO SERGIO DE AMORIM.....	30/07/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 19	
MARIALVA VILLACA EIRAS.....	31/07/2020
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 12	
ADEMIR PINTO DO AMARAL.....	31/07/2020
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A, Ordem 01	

CARNEIRAS

ESMERALDA VALERIANA SOARES.....	03/07/2020
Quadra 20, Fila 1, Ordem 03	
MARIA DOS SANTOS GONCALVES.....	15/07/2020
Quadra 20, Fila 1, Ordem 06	

CEMITÉRIO ITAIPAVA

SEPULTURA MUNICIPAL

MANOEL RODRIGUES MOREIRA.....	14/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 11, Gaveta A	
JOANA DARC DA SILVA MARTINS.....	14/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 11, Gaveta B	
ESTEVAM HENRIQUE LADISLAU.....	15/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 11, Gaveta C	
ANDRE LUIZ DIAS BRAZ.....	24/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 08, Gaveta A	
DEJAIR DO NASCIMENTO.....	25/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 08, Gaveta B	
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA.....	26/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 08, Gaveta C	
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA.....	26/07/2020
Quadra 03, Fila 08, Ordem 08, Gaveta D	

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

KARINA BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

INPAS

PORTARIA Nº 234 de 08 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Portaria SMS nº 084 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de BRUNO JOFFILY, matr. nº Inpas nº 04651-00 aposentado pela portaria nº 177/2020 no cargo de Médico do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.787,69 (dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos),

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2020. (Processo nº 749/2020)

Petrópolis, 08 de julho de 2020

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 235 de 08 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Portaria SMS nº 084 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA LEITE, matr. nº Inpas nº 04656-00 aposentada pela portaria nº 187/2020 no cargo de Técnica de Enfermagem do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 742,86 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º – Deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 7.581/2017.

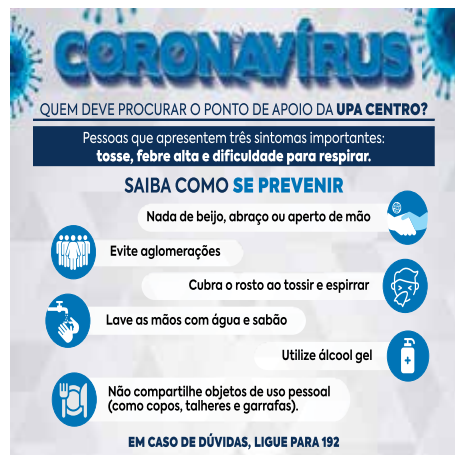
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2020. (Processo nº 750/2020)

Petrópolis, 08 de julho de 2020

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 236 de 10 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;



RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c § único do art. 3º da EC nº 47/05 à MARIA AMÉLIA FURTADO DOS REIS, companheira do ex-servidor Sebastião Ramos, aposentado pela Portaria Inpas nº 274/2016, matr. nº 3691-00, no cargo de Guarda Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.425,58 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco centavos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/03/2020. (Processos nº 601/2020)

Petrópolis, 10 de julho de 2020.

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 237 de 10 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de JORGE ALBERTO RISPOLI, matr. nº 5180, Auxiliar de Imobilização do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 19/10/2019 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 12021010.1.00243/19-1, perfazendo um total de 6328 (seis mil e trezentos e vinte e oito) dias em nome da requerente, referentes ao período abaixo discriminado:

- 01/07/1972 a 03/06/1975;
- 01/02/1978 a 30/04/1980;
- 02/06/1980 a 31/01/1984;
- 12/02/1984 a 31/07/1984;
- 13/10/1986 a 10/11/1988;
- 03/03/1991 a 31/12/1991;
- 01/01/1992 a 31/05/1995;
- 01/01/1997 a 30/09/1998.

(Processo nº 030/2020)

Petrópolis, 10 de julho de 2020.

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 238 de 10 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/19, JORGE ALBERTO RISPOLI, matr. nº 5180, Auxiliar de Imobilização – Nível: SO1P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.717,96 (mil e setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 030/2020)

Petrópolis, 10 de julho de 2020.

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 239 de 10 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/19, REGINA CELIA DE CARVALHO SOUZA, matr. nº 172341, Auxiliar de Secretaria – Nível: SO1P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.110,74 (dois mil e cento e dez reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 390/2020)

Petrópolis, 10 de julho de 2020.

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 240 de 10 de julho de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 c/c art. 4º, § 10 da EC nº 103/19, LEONARA ROCHA DE FARIA, matr. nº 108499, Professora – Nível: P6B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.468,50 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 625/2020)

Petrópolis, 10 de julho de 2020.

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO
LIVRO Nº 14 – TERMO Nº 04/2020
FOLHAS: 07/10 – PROCESSO: 00107/2020

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria na Área Financeira e de Investimentos.

Contratado: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2020.

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Programa de Trabalho: 09.122.2035.2.129-33.90.35.00. Valor Total: R\$ 2.640,00.

Em 02 de março de 2020.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO
LIVRO Nº 14 – TERMO Nº 05/2020
FOLHAS: 11/12 – PROCESSO: 00262/2018

Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de serviços de fornecimento parcelado de combustível, tipo gasolina, bem como troca de óleo e filtro de óleo para automóvel pertencente ao acervo patrimonial deste Instituto.

Contratado: Posto de serviços Nino's Ltda.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 13/03/2020.

Fundamentação legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Programa de Trabalho: 09.122.2035.2.129-33.90.30.00. Valor Total Estimado: R\$ 6.888,68.

Em 12 de março de 2020.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente